



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA					
2 - Descrição do Objeto		Adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taquarituba para obtenção de AVCB, conforme projeto técnico aprovado - 26480/3553807/2019, memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição do BDI e cronograma físico-financeiro em anexo ao edital.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Total	Observação
01	Adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taquarituba para obtenção de AVCB, conforme projeto técnico aprovado - 126480/3553807/2019	01	UND	R\$ 184.718,11	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		R\$ 184.718,11 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentaria, consultando a Tabela SINAPI, CDHU e FDE com mês referência março de 2023 e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.			
4 - Prazo para execução		60 dias			
5 - Justificativa		A execução da obra de adequação do prédio da Câmara Municipal de Taquarituba para obtenção do AVCB faz-se necessária para			



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

	garantir a segurança patrimonial e a dos usuários do imóvel.
6 – Requisitos da contratação	Quanto à Qualificação da Contratada A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, comprovar capacidade técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional. Comprovar capacidade fiscal: certidão negativa do FGTS, certidão negativa da fazenda federal (unificadas), certidão negativa da fazenda estadual, certidão negativa da fazenda municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002. Comprovação de qualificação econômico-financeira. Quanto à Mão de Obra Empregada Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica não usual, são elaboradas pela empresa de engenharia contratada para tanto. Considere-se que o Poder Legislativo não possui profissionais de engenharia e arquitetura em seus quadro de servidores. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

	e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final. Quanto aos Materiais Necessários Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básicos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.
7 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
7.1 - Prazo	7.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias , contados da data de recebimento da ordem de serviço.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

	7.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO
7.2 - Local	7.2.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente na obra localizada na Rua Joel Gomes, nº 09, Novo Centro, Taquarituba - SP.
7.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Considerando que a adequação do prédio da Câmara Municipal ao projeto de prevenção e combate ao incêndio efetiva o cumprimento de normas de segurança, conclui-se que a obra a ser realizada trará segurança aos usuários do imóvel.
8 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
8.1 - Forma de Solicitação	8.1.1 Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.
8.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	8.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. 8.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

8.3 - Condições de Recebimento

Através de vistoria técnica e boletim de medição.

Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Primeira Medição

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas

Última Medição

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas
- Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Relatório da empresa contratada como fiscalizadora atestando que os sistemas instalados estão em pleno funcionamento.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

8.4 – Critérios de medição e pagamento	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

11 - Condições de Pagamento	Boletim de Medição, só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.		
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Prazo de execução da obra será de 60 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.		
13 - Obrigações da Contratada	Conforme contrato		
14 - Obrigações da Contratante	Conforme contrato		
15 - Gestor e Fiscal do Contrato			
15.1 Gestor do Contrato			
Nome		Cargo	
Antonio Paulo Dias Batista		Vereador	
15.2 Fiscal do Contrato			
Nome		Cargo	Ato/Portaria nº 39/2023
José Leite dos Santos Neto		Fiscal técnico	
Thiago Grasselli de Oliveira		Fiscal Administrativo	
16 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		

Taquarituba, 14 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida

Presidente da Câmara Municipal